



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

PORTARIA CFN Nº 9, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

A Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, pelo Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, pelo Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, e pela Resolução CFN nº 623, de 19 de março de 2019,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar os termos da Portaria CFN nº 10, de 20 de março de 2019, relativos à instituição da **CÂMARA TÉCNICA DE EDUCAÇÃO** de que trata a Resolução CFN nº 623, de 2019, pelo período compreendido entre 19 de março de 2020 a 18 de março de 2021.

Art. 2º Mantidos os membros da Câmara Técnica de Educação, conforme segue:

LILIANA PAULA BRICARELLO	CRN-10/5881
MAGDA AMBROS CAMMERER	CRN-2/0995D
DULCE LOPES BARBOZA RIBAS	CRN-3/4240

Parágrafo único. A Câmara Técnica de Educação será coordenada pela Nutricionista Magda Ambros Cammerer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Brasília, 20 de março de 2020.

RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO

Presidente do CFN
CRN-5/1887